

LEI N° 014 DE 25 DE ABRIL DE 1.997

SÚMULA - Autoriza o Executivo a criar escola de 1^a à 4^a série no Jardim Juny.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a criar escola de 1^a à 4^a série na localidade denominada Jardim Juny neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMARANA**, aos 25 de abril de 1.997.

**EDISON SIENA
Prefeito Municipal**